



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 23 de março de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 363



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.302, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“DE AUTORIA DO VEREADOR - VICE-PRESIDENTE EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DE IPTU, A FIM DE ESPECIFICAR AOS CONTRIBUINTE AS ISENÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê de Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), a fim de especificar quais as categorias de contribuintes que têm direito as isenções no pagamento do referido imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º. A mensagem deverá conter objetivamente as isenções previstas na Lei Complementar de nº 107, de 22 de dezembro de 1.995 (Código Tributário Municipal) e outras legislações que se aplicarem ao caso, além de instrução para os interessados requererem anualmente o benefício diretamente no balcão da Prefeitura Municipal de Cabreúva-SP.

Parágrafo único: Em conjunto ao rol de isenções deverá ser anexado um guia exemplificativo de como requerer a isenção perante a Prefeitura de Cabreúva-SP.

Art. 3º. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações e, ou esclarecimentos, assim como as datas para requerimento do benefício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos**DECRETO Nº 1.465, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Prefeitura de

**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.465, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA
VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

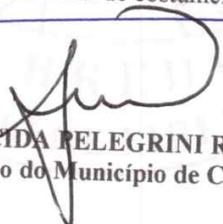
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de março de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de março de 2022.


ALZIRA APARECIDA TELEGRI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 031

Data: 21/03/2022

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO 1465/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPLEMENTAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha -	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	302	09.21.12.361.2001.2.041.449052.01.2200000	57.500,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	299	09.21.12.361.2001.2.041.339040.01.2200000
			Total Decreto.....			57.500,00

Portarias**PORTARIA Nº 3.188, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os fatos apurados no processo administrativo disciplinar nº 204/2022, instaurado pela Portaria nº 3.113, de 07 de janeiro de 2022, para apuração de supostas irregularidades imputadas ao empregado público municipal Luiz Henrique Coraza, lotado no emprego público de motorista;

CONSIDERANDO os termos da decisão final proferida no processo, em que face à existência de fatos que tipificaram infração disciplinar grave, culminou com a demissão por justa causa do empregado público municipal Luiz Henrique Coraza;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **demitido por justa causa** do emprego público de natureza permanente de motorista, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, o Sr. Luiz Henrique Coraza, nos termos do artigo 482, alínea "a", do Decreto Lei 5452/43 (CLT).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente Prefeitura de Cabreúva, em 14 de março de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.189, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Cultura e Turismo, o Servidor **JOSIAS NUNES DA LUZ**, na referência salarial "CC-02", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 10/03/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 3.051/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de março de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.190, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor **NICOLAS PEREIRA**, na referência salarial "CC-02", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/03/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria nº 2.762/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de março de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.191, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do art. 1º e art. 4º, inciso VII da Lei Complementar nº 456, de 17 de março de 2022, **gratificação de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o salário base dos empregados públicos municipais, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Função
3131	ADRIANO COELHO DE OLIVEIRA	Motorista
4506	ANDRE RICARDO DE CAIRES MARTINS	Motorista
4514	DANILLO NAVARRO SGARBI	Motorista
2582	DONIZETE FLORENCIO	Motorista
3860	EDUARDO GAROZI	Motorista
3570	ELIEL ERICON ROQUE	Motorista
3524	FABIO TOMAZ FAZZION	Motorista
4250	JONATAS ALVES PAIXAO	Motorista
4512	LEVI GERSON SANTANA	Motorista
4000	LUIZ CARLOS TERSAROLI	Motorista
1445	MARCELO ROSA DA SILVA	Motorista
2391	NIANDER RIBEIRO BELLON	Motorista
1754	RICARDO BIAZIN	Motorista
2343	RODOLPHO FRANCISCO AMADOR FRAGOSO	Motorista
3142	ROGERIO APARECIDO ZAVATTI	Motorista
2573	RONALDO PINTO	Motorista
2427	SERGIO MAURICIO DOS SANTOS	Motorista
3889	UELDE DO NASCIMENTO	Motorista
3990	LEANDRO BENTO	Motorista

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de



março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.192, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a empregada pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MARIA CRISTINA FERREIRA - RG. nº 10682983 - CNH nº 03469260508/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.193, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do art. 1º e art. 4º, incisos II, III, IV, V, VI e VIII da Lei Complementar nº 456, de 17 de março de 2022, **gratificação de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o salário base dos empregados públicos municipais, conforme quadro anexo.

ARTIGO 2º - Os empregados públicos contemplados pela gratificação por responsabilidade não acumularão a mesma em nenhuma hipótese.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Atribuição	Nome	Matrícula	Emprego

Art. 4º, inciso II CONSELHEIROS GESTORES DE PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS	ALZIRA APARECIDA P. RODRIGUES	4217	AGENTE JURIDICO
	MAURICIO PAVANI	2598	CONTADOR
	MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES	3067	ENGENHEIRO CIVIL - A
Art. 4º, inciso III MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INCENTIVOS À EMPRESA	ALZIRA APARECIDA P. RODRIGUES	4217	AGENTE JURIDICO
	ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE	3676	ENGENHEIRO CIVIL - A
	MAURICIO PAVANI	2598	CONTADOR
Art. 4º, inciso IV MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	CAROLINA MARINHO LESCANO	3923	ENFERMEIRO - A
	JULIANA OLIVEIRA TAKAYAMA	3119	PSICOLOGO - A
	RAFAEL MENDES DOS S. JUNIOR	4147	COMPRADOR
Art. 4º, inciso V MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	CRISTOVAO ALFREDO F. CORREIA	1540	AGENTE ADMINISTRATIVO
	EDNEIA MUNIZ RUBIN	4331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	JOSE ANTONIO GUTERRE	1010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	KATERI APARECIDA RODRIGUES	633	PSICOLOGO - A
	MARIANA PAVANI BENEDETI	4041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Art. 4º, inciso VI MEMBROS DA COMISSÃO LICITAÇÕES	CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELOS	3083	AGENTE ADMINISTRATIVO
	CIRLENE ALVES DE SOUZA	1461	AGENTE ADMINISTRATIVO
	GEFERSON AVILA DA SILVA	2609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	JOÃO PAULO PALONE DEFALCO	4083	COMPRADOR
	RAFAEL MENDES DOS S. JUNIOR	4147	COMPRADOR
Art. 4º, inciso VIII MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO DISCIPLINAR	FERNANDA DE SOUZA	3261	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	LUCAS GOMES DO MONTE DITAND	4397	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MARCILIO LUIZ DE C. FILHO	4075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	WILSON RODRIGO DE REZENDE	2346	AGENTE DE FISCALIZACAO

PORTARIA Nº 3.194, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Subcomandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o empregado público municipal **RICARDO FERREIRA CABRAL**, na referência salarial "**CC-07**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 3.173/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.195, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Comandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o empregado público municipal **FABIO LUIZ FIORE**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta



data, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 3.177/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....